

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - SUPRAM CM

PARECER ÚNICO nº 256/2012**PROTOCOLO Nº 0546450/2012****Indexado ao(s) Processo(s)**

Licenciamento Ambiental Nº 0132/2001/006/2011	
Referência: Revalidação de Licença de Operação	Validade: 06 anos
APEF Nº - Não se Aplica	Reserva legal Nº - Não Aplica
Outorga - Não se Aplica	

Empreendimento: Central IBEC Insumos Especiais	
CNPJ: 02.125.396/0001-29	Município: Matozinhos/MG

Unidade de Conservação: não há	Sub bacia: Rio das Velhas
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe (Beneficiamento de Escória de Auto Forno)	5
B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração	-

Medidas mitigadoras: X SIM NÃO	Medidas compensatórias: SIM X NÃO
Condicionantes: X SIM	Automonitoramento: X SIM NÃO

Responsável pelo empreendimento: Ramiro Botelho Ulhoa	
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Junior César da Costa	Registro de classe CREA 127319/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 78888/2011	DATA: 21/06/2011
---	-------------------------

Equipe Interdisciplinar:	MA SP	Assinatura
Angélica de Araújo Oliveira	1.213.696-6	
Celso Rocha Barbalho	114.9001-8	
Iara Righi Amaral Furtado	1226881-9	
Mariângela Evaristo Ferreira	1.262.950-7	

De acordo	Anderson Marques Martinez Lara Diretor Técnico - MASP 1043798-6	
	Bruno Malta Pinto - MASP 12200333. Diretor de Controle Processual	

SUPRAM – CM 0132/2001/006/2011	Rua Espírito Santo, 495, Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 11/07/2012 Página: 1/13
-----------------------------------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - SUPRAM CM

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer visa subsidiar a Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas, do Conselho Estadual de Política Ambiental – URC Rio das Velhas/COPAM, no processo de julgamento do pedido de concessão da **renovação da Licença de Operação**, do empreendimento **Central IBEC Insumos Especiais S/A**.

O empreendimento está localizado na área urbana do município de **Matozinhos**, com acesso feito pela rodovia MG 424, e desenvolve a atividade de produção de insumos para construção civil a partir de resíduos industriais, tendo como atividade principal o beneficiamento de escória de alto forno. As atividades foram iniciadas no local no ano 2000.

Considerando as características das atividades, descritas nos estudos apresentadas e verificadas em vistoria, o empreendimento teve sua atividade principal reenquadrada para o código **F-05-07-1** “Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados”, para descrição do beneficiamento da escória de alto forno, sendo mantido o enquadramento na classe 5. Nessa revalidação de LO também incorpora-se as atividades de código **B-01-09-0** “Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração”, para a qual o empreendimento obteve AAF (autorização ambiental de funcionamento) no ano de 2010.

De acordo com o mapeamento do Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais, o empreendimento está localizado em área de média vulnerabilidade natural e fora do Sistema de Áreas Protegidas – SAP. O empreendimento está inserido na bacia do Rio São Francisco, sub-bacia do Rio das Velhas sendo o curso d’água mais próximo o ribeirão da Mata.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A CENTRAL IBEC INSUMOS ESPECIAIS S/A é uma empresa de beneficiamento de resíduos (beneficiamento de escória de alto forno), fornecedora de escória moída para empresas do ramo da construção civil, especificamente para indústrias de cimento que utilizam a escória como aditivo, adicionado ao clínquer, na formulação dos diversos tipos de cimento. Atualmente a empresa tem uma capacidade nominal de moagem de 1.128t/dia. A área útil do empreendimento é de 49.488,9 m² e conta com mão de obra de 100 funcionários. Em termos de vizinhança a Central Ibec faz limite com a rodovia MG424 e com outras empresas.

Pelas características de suas instalações, a empresa pode flexibilizar suas atividades com a moagem e/ou fabricação de outros produtos. Dessa forma a empresa buscou sua regularização ambiental, solicitando as autorizações ambientais de funcionamento – AAF, listadas a seguir:

* Moagem/transformação de outros minerais não metálicos – AAF

.Proc.COPAM 132/2001/003/2008

.Código de Atividade: B-01-09-0 – Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração

.Certificado nº 01245/2010 – 2ª via

* Moagem de cimento – AAF

.Proc.COPAM – 132/2001/004/2008

.Código de Atividade: B-01-05-8 – Fabricação de Cimento

SUPRAM – CM 0132/2001/006/2011	Rua Espírito Santo, 495, Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 11/07/2012 Página: 2/13
-----------------------------------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - SUPRAM CM

.Certificado nº 01246/2010 – 2ª via

Para atividade de fabricação de cimento, a empresa encontra-se habilitada apenas para a etapa final da produção do mesmo, ou seja não dispõe de equipamento para a fabricação de clínquer, que envolve a instalação de fornos e os processos de aquecimento e queima.

A etapa da fabricação de cimento realizada na empresa utilizou apenas os mesmos equipamentos destinados ao beneficiamento de escória. Entretanto, segundo esclarecimentos apresentados essa atividade não faz parte da produção regular do empreendimento, e não há cronograma previsto para nova produção, sendo assim a AAF não será revalidada junto a esse processo.

Durante o processo de beneficiamento da escória bruta, ou da cal em qualquer das etapas produtivas, não ocorre qualquer tipo de transformação química, o que temos basicamente é a retirada de umidade (processo térmico) e a redução de granulometria (moagem – mediante corpos moedores).

2.1 Processo Produtivo

O processo produtivo realizado no empreendimento pode ser descrito pelas seguintes etapas

a) Britagem

Toda a escória bruta recebida pela CENTRAL IBEC é proveniente de siderúrgicas, que chegam via terrestre (via caminhões), sendo descarregada diretamente no pátio a céu aberto próximo ao sistema de britagem.

O sistema de britagem é similar a qualquer outro desta tipologia industrial, composto basicamente de: moegas / cintas transportadoras / eletroímãs / britadores / peneiras / silo de estocagem.

b) Secagem da Escória e estocagem intermediária de matéria-prima

A escória bruta granulada, após passar pela britagem, segue agora para o processo de secagem que é realizado em equipamento SECADOR rotativo, que utiliza como combustível gás natural (GASMIG). O gás natural é incolor e inodoro em seu estado natural. O cheiro característico (mistura de mercaptana) é inserido em sua composição para facilitar a identificação de eventuais vazamentos.

Objetiva-se uma performance de secagem que assegure uma umidade no produto final inferior a 1,5%, de forma a obter uma performance satisfatória dos equipamentos de moagem.

*Detalhamento do Processo de Secagem:

A escória bruta seca é transportada para os silos intermediários de matéria-prima que abastecem os moinhos por meio de balanças dosadoras. Os finos (MP – Material Particulado) que são coletados nos filtros de mangas, retornam ao processo num sistema fechado de transporte, constituídos de roscas helicoidais e calhas pneumáticas.

c) Moagem

Dos silos intermediários, a escória seca (< 1,5 % de umidade) segue através de cintas transportadoras de velocidade variável para os moinhos de bolas, onde propriamente dito, inicia-se o processo de redução de tamanho (granulometria) do material. O objetivo do processo de moagem é um material homogêneo com granulometria apropriada para atender as fábricas de

SUPRAM – CM 0132/2001/006/2011	Rua Espírito Santo, 495, Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 11/07/2012 Página: 3/13
-----------------------------------	--	----------------------------------

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - SUPRAM CM

cimento (avaliado pelo material retido na peneira de 325 mesh – menor que 10%), a fim de atender os clientes, que utilizam este material como aditivo no processo de fabricação de cimento.

Escórias moídas com finura (granulometria) superior a 10% comprometem o desempenho do cimento, no que diz respeito à sua resistência, avaliado através de ensaio físico denominado **Ferret (Mpa)**.

O produto acabado descarregado pelos moinhos é transportado através de calhas pneumáticas e elevadores de caçambas (herméticos e despoeirados), para os silos de armazenagem de produto acabado.

Todos os moinhos dispõem de separadores e filtros de mangas, para classificação e captação de todo o material particulado, evitando-se o descarte em desacordo com a legislação aplicável, cujos resultados estão apresentados no item 8.2 e estão em conformidade com a legislação aplicável.

d) Expedição

O produto acabado é armazenado em silos metálicos dotados de sistema de ar comprimido para facilitar no descarregado (mediante aeração) através de trombas (devidamente despoeiradas) para o interior dos caminhões graneleiros.

Os equipamentos utilizados no fluxo indicado são:

Tabela 1 - Equipamentos instalados

Britagem	1 Britador primário de mandíbula 1 Britador secundário de mandíbula 1 britador terciário de rolo
Secagem	1 secador de Ø 1,3m x 9,0m 1 secador de Ø 1,7m x 10,5m 1 secador de Ø 2,25m x 10,5m
Moagem	2 moinhos de bolas de Ø 1,8m x 6,6m – 280 kW cada (desativado) 3 moinhos de bolas de Ø 2,2m x 13,0m – 800 kW cada 1 moinho de bolas de Ø 2,6m x 13,0m – 980kW
Estocagem/ Carregamento/ Expedição	2 silos de 60 m ³ cada (produto acabado) 1 silo de 400m ³ (produto acabado) Sistema de carregamento de silos-graneleiros (cebolão) 1 balança rodoviária 80 toneladas (bi-trem) Portaria/Expedição 24 horas

O empreendimento conta com a infra-estrutura listada na tabela a seguir.

SUPRAM – CM 0132/2001/006/2011	Rua Espírito Santo, 495, Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 11/07/2012 Página: 4/13
-----------------------------------	--	----------------------------------

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - SUPRAM CM

Tabela 2- Infra estrutura atual do empreendimento

Área construída do empreendimento	Área	Unidade de medida
Galpões	4.110,00	m ²
Escritório	370	m ²
Refeitório	30	m ²
Vestiário	50	m ²
Banheiros	6	m ²
Sala de Comando	40,0	m ²
Sub-estação	24,5	m ²
Sala de transformadores	24,0	m ²
Almoxarifado	415,1	m ²
Oficina mecânica	240,8	m ²
Balança de Pesagem	72,0	m ²
Portaria	54,5	m ²
Sala de Compressores	15,0	m ²
Fossa Séptica	120,0	m ²
Área de abastecimento (tanque aéreo de 10.000l)	88	m ²

A empresa trabalha com produção em três turnos, totalizando 24 horas/dia 30 dias/mês e administração em um turno de 10 horas/dia 22 dias/mês.

As matérias primas utilizadas no empreendimento são: escória de alto forno e cal, sendo fornecedoras, segundo informado no documento de protocolo R158812/2011, as seguintes empresas: V&M do Brasil S.A; Cosimat Siderúrgica de Matozinhos Ltda; City Gusa Siderurgia Ltda; Fergubel Ferro Gusa Bela Vista; Siderúrgica Alterosa S/A; Companhia Siderúrgica Pitangui; Arcelor Mittal Brasil S.A.; Geda Comercio e Industria Ltda

O insumo utilizado pela no processo de secagem da matéria prima é o gás natural, fornecido pela Gasmig, a energia elétrica usada é fornecida pela CEMIG.

3. RESERVA LEGAL

O empreendimento está localizado na área urbana do Município, não se faz necessária a averbação de Reserva Legal, de acordo com os parâmetros da Legislação em vigor.

4. – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

A empresa não está inserida em área de preservação permanente.

SUPRAM – CM 0132/2001/006/2011	Rua Espírito Santo, 495, Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 11/07/2012 Página: 5/13
-----------------------------------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - SUPRAM CM

5. – SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Os equipamentos da empresa já se encontram totalmente instalados no local e em operação desde 2000 e não há necessidade de nenhuma supressão de vegetação.

6. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada na empresa é fornecida pela concessionária local, COPASA, com consumo médio de 160m³/mês, segundo informado.

7. ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DA REVLO

O empreendimento possui o certificado de revalidação de licença de operação nº 223/2007 concedido com validade até 24/07/2011. As condicionantes estabelecidas na concessão do certificado nº 223/2007 estão listadas abaixo e é apresentada avaliação de seu cumprimento.

Condicionante nº 01: Adensar o cinturão verde existente na empresa, visando conter a emissão de material particulado para fora da área industrial.

Condicionante atendida, ressaltando-se que o cinturão verde precisa de constante manutenção.

Condicionante nº 02 Implantar calçamento nas vias de circulação existentes na empresa visando conter a geração e dispersão da poeira em suspensão gerada pela movimentação de veículos e máquinas. Até a implantação melhorar o sistema de aspersão de água nestas vias.

Condicionante atendida

Condicionante nº 03 Executar o programa de monitoramento dos efluentes líquidos emissões atmosféricas, resíduos sólidos e ruídos conforme programa definido no anexo II

Condicionante parcialmente atendida: a empresa vem efetuando o seu monitoramento dos efluentes líquidos, emissões atmosféricas e ruídos ambientais na periodicidade adequada, entretanto não apresentou as planilhas de controle de resíduos sólidos.

8. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

8.1 Efluentes líquidos

O empreendimento não gera efluentes industriais, apenas efluentes sanitários que são direcionados a dois sistemas de tratamento por fossa séptica - filtro - sumidouro, sendo um sistema nas proximidades do refeitório (fundos) SISTEMA – 1 e outro nas proximidades da portaria (frente – sentido rodovia MG-424) que SISTEMA – 2.

Os monitoramentos do efluente tratado do Sistema 1, apresentam desempenho insatisfatório. Foi apresentada a proposta da instalação de nova fossa séptica e relatório fotográfico comprobatório do início das obras. Sendo assim estabelece-se como condicionante a esse parecer que seja apresentada comprovação da conclusão das obras de adequação do Sistema 01 de tratamento no prazo máximo de 30 dias, contados do prazo de concessão da licença.

SUPRAM – CM 0132/2001/006/2011	Rua Espírito Santo, 495, Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 11/07/2012 Página: 6/13
-----------------------------------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - SUPRAM CM

Na área de abastecimento e manutenção de equipamentos foram solicitadas adequações tais como: instalação de canaletas circundantes à pista de abastecimento, com piso impermeável, interligadas à caixa separadora de água e óleo as quais, conforme documento de protocolo R263466/2012, tinham conclusão prevista para a primeira quinzena do mês de julho. Sendo assim estabelece-se como condicionante a esse parecer que seja apresentada comprovação da conclusão das obras de adequação da pista de abastecimento de veículos, prazo máximo de 30 dias, contados do prazo de concessão da licença.

O sistema de captação de águas pluviais direciona a vazão até uma caixa desarenadora e posteriormente faz o lançamento em rede pública.

8.2 Efluentes atmosféricos

Os valores médios obtidos no monitoramento das fontes de emissões atmosféricas do empreendimento que objetiva a captação de material particulado nos processos de moagem e secagem obtiveram resultados satisfatórios em conformidade com a DN 11/86.

As medições são realizadas junto aos exaustores para avaliação dos filtros de manga das roscas moinhos e secadores, totalizando 8 pontos.

8.3 Resíduos sólidos

A sucata metálica resultante do beneficiamento da escoria no empreendimento é encaminhada para reciclagem e os resíduos sólidos de escritório e refeitório são coletados pela prefeitura Municipal.

Foi verificado em vistoria que a área de disposição de resíduos sólidos do empreendimento possui piso impermeabilizado entretanto, não possui cobertura, nem sinalização de segurança com identificação dos resíduos ali apresentados. Conforme já orientado ao empreendedor essa área deverá sofrer adequações.

Dessa forma estabelece-se como condicionante a adequação da área de disposição temporária de resíduos sólidos com a implantação de cobertura, sinalização de segurança com identificação dos resíduos ali depositados, e no caso de armazenamento de líquidos em tanques/tambores, devem ser previstas medidas para contenção de vazamentos acidentais. Deverá ser apresentado relatório comprobatório da conclusão da adequação da área em no máximo **90 dias**.

8.4 Ruídos

São realizados monitoramentos em quatro pontos, junto às divisas do empreendimento, sendo os resultados atendem ao disposto na lei Estadual 10.100 de 17/01/90.

9. AUTO DE INFRAÇÃO

Considerando o descumprimento da apresentação de relatórios de monitoramento de resíduos sólidos e o desempenho insatisfatório da fossa séptica foi lavrado e encaminhado ao empreendedor o auto de infração nº 53132/2012.

SUPRAM – CM 0132/2001/006/2011	Rua Espírito Santo, 495, Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 11/07/2012 Página: 7/13
-----------------------------------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - SUPRAM CM

10. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Na verificação dos dados dos processos em revalidação não se constatou nenhuma indicação, de que em fases anteriores de licenciamento, o tema da compensação ambiental como prevista no Art.36 da Lei 9.985/2000 tivesse sido abordada, o que será feito no presente Parecer Único.

Os possíveis impactos a serem gerados, em uma operação regular do empreendimento, serão de pequena monta, podendo, se ocorrerem, serem considerados não significativos.

Desta forma, o entendimento da equipe da Supram Central é que não cabe a aplicação da compensação ambiental conforme previsto no art. 36 da Lei 9.985/2000, regulamentado a nível estadual pelo Decreto 45.175/2009.

11. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB, constando dentre outros a certidão negativa de débito ambiental expedida pela SUPRAM CM dando conta da inexistência de débito ambiental até aquela data.

O requerimento de revalidação refere-se à Licença de Operação PA nº 132/2001/002/2006, com validade até dia 24/07/2011 e Autorização Ambiental de Funcionamento PA nº: 132/2001/003/2008, com validade até 11/08/2012, o processo de revalidação foi formalizado tempestivamente, em 26/04/2011.

Em atendimento à DN 13/95 foi dada publicidade da concessão da licença de operação a revalidar, bem como a solicitação de revalidação, pelo empreendedor em jornal de grande circulação, fls. 93 E 94, pelo órgão ambiental no Diário Oficial de Minas Gerais.

Os custos da análise bem como os emolumentos foram devidamente quitados conforme verificado em consulta ao SIAM e recibos acostados aos autos do processo.

A análise técnica conclui sugerindo a revalidação da licença de operação condicionado às determinações constantes nos Anexos deste Parecer único.

Trata-se de um empreendimento classe 5 (cinco) cuja validade seria de 4 (quatro) anos, mas levando em consideração que o empreendedor não tem penalizações decorrentes de autuações, transitadas em julgado, conforme consulta ao SIAM, o requerente fará jus ao acréscimo de 02 (dois) anos ao respectivo prazo, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 17/96 (art. 1º, § 1º).

Transcreve-se o ditame legal expresso no artigo 1º, § 1º, da Deliberação Normativa nº 17, de 17-12-1996, *in verbis*:

“Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer

SUPRAM – CM 0132/2001/006/2011	Rua Espírito Santo, 495, Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 11/07/2012 Página: 8/13
-----------------------------------	--	----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - SUPRAM CM

penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.”

Dessa forma, a concessão da licença em análise deverá ter prazo de validade de 6 (seis) anos, em virtude do acréscimo acima mencionado.

12. CONCLUSÃO

Diante do exposto entendemos pela viabilidade ambiental para concessão da **Revalidação da Licença de Operação REVLO**, solicitada pela **Central Ibec Insumos Especiais S/A** para as atividades: **F-05-07-1** “*Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) - (Beneficiamento de escória de auto forno)*” e para a atividade **B-01-09-0** “*Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração*”, localizada no município de Matozinhos, condicionando, todavia, a sua validade, ao cumprimento das determinações contidas nos anexos I e II, e ao atendimento aos padrões da Legislação Ambiental.

Encaminhamos este parecer à apreciação da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas do Conselho Estadual de Política Ambiental – URC Rio das Velhas/COPAM, para seu julgamento e as deliberações pertinentes.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

SUPRAM – CM 0132/2001/006/2011	Rua Espírito Santo, 495, Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 11/07/2012 Página: 9/13
-----------------------------------	--	----------------------------------

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - SUPRAM CM

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 0132/2001/006/2011		Classe/Porte: 5 / Grande
Empreendimento: Central IBEC Insumos Especiais S/A		
Atividades: F-05-07-1 "Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados" e para a atividade B-01-09-0 "Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração"		
Endereço: Rodovia MG 424, Km 24,5 , Distrito Industrial, CEP: 35720-000		
Município: Matozinhos /MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 6 (seis) anos
N.º	DESCRIÇÃO	PRAZO (*)
1	Efetuar os monitoramentos dos efluentes atmosféricos, efluentes sanitários e ruídos, conforme programa definido no Anexo II.	Durante o prazo de validade da licença
2	Destinar os resíduos gerados a empresas ambientalmente licenciadas, apresentando relatório conforme programa definido no Anexo II.	Durante o prazo de validade da licença
3	Ter e executar, permanentemente, um plano de manutenção e limpeza dos equipamentos, dos sistemas de controle ambientais e das áreas de estocagem de matérias primas, produtos e de áreas de suporte operacional.	De imediato, durante o prazo de validade da licença
4	Manter durante a validade da licença um sistema de cortina arbórea no entorno do empreendimento apresentando comprovação fotográfica da situação.	Anualmente
5	Realizar a adequação da área de disposição temporária de resíduos sólidos com a implantação de cobertura, sinalização de segurança com identificação dos resíduos ali depositados, prever medidas para contenção de vazamentos acidentais de resíduos líquidos. Deverá ser apresentado relatório fotográfico comprobatório da conclusão da adequação da área.	90 dias.
6	Apresentar relatório técnico fotográfico da adequação do sistema 01, de tratamento de efluente sanitário, e da conclusão das obras da pista de abastecimento, acompanhado de ART	30 dias.
7	Apresentar ART do novo responsável pelo acompanhamento do desempenho ambiental da operação do empreendimento	30 dias.

(*) Contado a partir da data do recebimento da licença,

SUPRAM – CM 0132/2001/006/2011	Rua Espírito Santo, 495, Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 11/07/2012 Página: 10/13
-----------------------------------	--	-----------------------------------

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - SUPRAM CM

ANEXO II

Processo COPAM Nº: 0132/2001/006/2011	Classe/Porte: 5 / Grande
Empreendimento: Central IBEC Insumos Especiais S/A	
Atividades: F-05-07-1 "Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados" e para a atividade B-01-09-0 "Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração"	
Endereço: Rodovia MG 424, Km 24,5, Distrito Industrial, CEP 35720-000	
Município: Matozinhos /MG	
Referência: Automonitoramento	VALIDADE: 6 (seis) anos

Ressalta-se o disposto nos artigos 3º e 4º da **Deliberação Normativa Copam nº 165, de 11 de abril de 2011**:

Art. 3º - Para os fins desta Deliberação Normativa Programa de Automonitoramento é o conjunto de medições sistemáticas, periódicas ou contínuas, de parâmetros inerentes às emissões de fonte efetiva ou potencialmente poluidora, bem como de parâmetros inerentes aos componentes ambientais receptores dessas emissões (ar, água ou solo), conforme diretrizes definidas pelo órgão ambiental quando da concessão de Licença de Operação (LO) ou da Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) ou da revalidação destes instrumentos.

§ 1º. Os relatórios do Programa de Automonitoramento vinculado a condicionantes de licenças ambientais deverão ser enviados, na frequência estabelecida, à Superintendência Regional de Regularização Ambiental onde se localiza a fonte efetiva ou potencialmente poluidora, para que sejam anexados aos respectivos processos de regularização ambiental, para fins de consulta ou fiscalização.

§ 2º. O responsável por fonte efetiva ou potencialmente poluidora deverá registrar e justificar junto à Superintendência Regional de Regularização Ambiental qualquer uma das não conformidades relativas à execução do Programa de Automonitoramento listadas a seguir, informando as medidas corretivas adotadas, com respectivo cronograma de execução:

- a) falha na realização de coletas e análises em um ou mais pontos;*
- b) falha no atendimento à frequência estabelecida para coletas e análises;*
- c) falha na realização de análise de um ou mais parâmetros;*
- d) descumprimento aos limites estabelecidos pela legislação estadual ou federal para um ou mais parâmetros previstos no Programa de Automonitoramento.*

Art 4º - Os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Programa de Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade, em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais pelo período de cinco anos, contados da data de emissão, durante o qual poderão ser solicitados a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.

Todos os relatórios requisitados nesta licença deverão ser de laboratórios cadastrados conforme DN COPAM nº89/05 ou suas alterações posteriores e devem conter a identificação, o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.

SUPRAM – CM 0132/2001/006/2011	Rua Espírito Santo, 495, Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 11/07/2012 Página: 11/13
-----------------------------------	--	-----------------------------------

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - SUPRAM CM

1 - EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Entrada e Saída do efluente sanitário nos dois sistemas de tratamento	PH, DBO, DQO, sólidos totais, sólidos suspensos, Sólidos Sedimentáveis, ABS, Óleos e Graxas.	Semestral
Saída da caixa separadora de água e óleo	DBO, DQO, sólidos totais, sólidos suspensos, Sólidos Sedimentáveis, pH, e Óleos e Graxas.	

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM CENTRAL, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período. **O primeiro relatório deverá ser enviado a SUPRAM CENTRAL 60 (sessenta) dias contados a partir da data da concessão da Revalidação da Licença de Operação.** O relatório deverá ser de **laboratórios cadastrados conforme DN 89/05.**

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2 - RUÍDO

Enviar **anualmente** a SUPRAM CENTRAL os resultados das medições de ruído, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com de acordo com a Norma Brasileira – ABNT-NBR 10.151/2001.

Os resultados deverão ser apresentados em até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de **laboratórios cadastrados conforme DN 89/05** e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

3 - RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM CENTRAL, até o dia 10 do mês de vencimento do prazo estabelecido., os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*)1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração

6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

SUPRAM – CM 0132/2001/006/2011	Rua Espírito Santo, 495, Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 11/07/2012 Página: 12/13
-----------------------------------	--	-----------------------------------

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana - SUPRAM CM

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM CENTRAL, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

4 - EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Sistemas de filtros de mangas	Material particulado	Anual

Relatórios: enviar os resultados das análises efetuadas assim que obtidas do laboratório, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

Apresentar relatório acompanhado de layout simplificado do empreendimento indicando a localização dos pontos de medições.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA

SUPRAM – CM 0132/2001/006/2011	Rua Espírito Santo, 495, Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 11/07/2012 Página: 13/13
-----------------------------------	--	-----------------------------------